



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Licitação n° 0125/2023

#### Modalidade de Pregão Presencial n° 027/2023

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h30min. do dia 11 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município, pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço. Licitação exclusiva para ME e EPP, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site <http://www.voltagrande.mg.gov.br> ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para as empresas interessadas a proposta no modelo digital, esta disponível através da solicitação formal a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [pmvg\\_licitacao@yahoo.com](mailto:pmvg_licitacao@yahoo.com) ou através de meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante para receber o link com as informações para esse modelo de proposta.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 27 de novembro de 2023.



**Licitação nº 0125/2023**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de VOLTA GRANDE, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município, pelo período de 12 (doze) meses, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço. Exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 44.437, de 26/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, com as respectivas alterações posteriores, demais legislação e demais condições fixadas neste edital.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Decretos Federais n.º. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2015, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação.

**Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de Volta Grande  
Av. Arthur Pedras, nº 120  
Bairro Centro

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 11/12/2023 até às 13h30min.

**Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário. Data: 11/12/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão do Pregão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



## **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.



3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 - PRAZO para entrega dos medicamentos: em no máximo 72 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e ordem judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

3.8 - PRAZO de validade dos medicamentos, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 (doze) meses;

3.9 - A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Divisão Competente, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

3.9.2 - O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.



4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **5 - DO PRAZO**

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.1.1 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## **6.4 - CREDENCIAMENTO**

6.4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.1.1 - Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 047/2004.

7.1.2 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme Anexo X, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.



7.3 - O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 0125/2023**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2023**  
**PROPOSTA**

7.5 A proposta comercial também deverá ser enviada por meio digital, sob pena de inviabilizar a participação do licitante, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

- a) Solicitar o link e o arquivo de proposta digital necessários para esta licitação, será fornecido através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante.
- b) Recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital.
- c) No campo “selecione o arquivo enviado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será enviado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente.
- d) Deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digitalizada com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.
- e) Deverá ser enviado também dentro do envelope de proposta um PEN DRIVE com o arquivo de proposta comercial digitalizada gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.
- f) Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta. Os lances terão por base o valor unitário do item.

7.5.1 Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca/modelo dos itens.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.



8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 12 (doze) meses.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## **9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **9.1.1 - JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



- Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de Identidade para pessoas físicas.

## 9.1.2 - FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS, Inscrição Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## 9.1.3 - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

## 9.1.4 – Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.



b) Certidão ou declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II- As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

#### **9.1.5 – Qualificação Técnica**

- Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; para comercialização de produtos para saúde (correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados) e devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
LICITAÇÃO N° 0125/2023  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2023  
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## **11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos



mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 (doze) meses.

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 4 inciso XVIII da lei federal nº 10.520/2002, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

#### **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.



15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## **16 - DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## **17 - DOS PAGAMENTOS**

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com  
CEP: 36.720-000



17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.621.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 303.308,09
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.621.000	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 565.006,72
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 868.314,81</b>

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão





descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em Volta Grande, 27 de novembro de 2023

---

Altair Denirio Silva Júnior  
Pregoeiro

---

Leandro José Pinheiro  
Presidente

---

Reinaldo de Paulo  
Membro



## ANEXO I

Licitação nº 0125/2023

Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO

**(ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS)**

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município, pelo período de 12 (doze) meses

### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1498306077	AAS (ACIDO ACETIL SALICÍLICO) 100MG	Comprimid	3000	0,10	300,00
0002	1498312425	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C)	Ampolas	4000	3,88	15.520,00
0003	1498308121	Ácido tranexâmico 250mg - amp 5ml (transamin)	AMP	500	6,66	3.330,00
0004	1498308120	Adenosina 6mg / 2ml amp.	AMP	50	17,12	856,00
0005	1498312426	ADRENALINA 1 MG/ML	Ampolas	500	1,98	990,00
0006	1498308122	Água destilada ampola 10ml	AMP	10000	0,59	5.900,00
0007	1498312464	Álcool a 70% 1 litro.	UNID	500	11,20	5.600,00
0008	1498312088	ALCOOL ISOPROPILICO Á 100% 1000ML	UNID	10	58,49	584,90
0009	1498312477	Alginato de cálcio e sódio 10 x 10 cm. Caixa com 10 unidades. - Marca de Referência: Convatec.	Caixa	60	341,98	20.518,80
0010	1498304187	Ambroxol (mucolin) 15mg/5ml - frasco contendo 125 ml	Frasco	100	7,23	723,00
0011	1498312427	Aminofilina	Ampolas	500	7,24	3.620,00
0012	1498301772	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	Ampolas	300	4,88	1.464,00
0013	1498312428	Amplictil	Ampolas	150	3,39	508,50
0014	1498306047	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	150	1,62	243,00
0015	16020	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	Comprimid	500	2,57	1.285,00
0016	1498312469	Azul de Metileno Chimilux caixa contendo 10 seringas 1ml. - Marca de Referência: DMC.	Caixa	15	133,11	1.996,65
0017	1498301774	BENZETACIL 1.200.000 UI	Ampolas	600	14,28	8.568,00
0018	1498312429	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	Ampolas	50	1,15	57,50
0019	16944	Bromazepan 3mg - Bromazepan 3mg	Comprimid	1000	0,19	190,00
0020	16957	Bromoprida 5mg/ml 2ml - Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml	Ampolas	2000	3,58	7.160,00
0021	1498308125	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - 1ml (buscopam simples)	AMP	2000	1,65	3.300,00
0022	1498308126	Bultibrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - amp 5ml (Buscopam composto)	AMP	2000	3,45	6.900,00
0023	1498312430	Captopril 25 mg	CP	1500	0,08	120,00
0024	1498312471	Carvão ativado com Prata 10 x 20 cm. - Marca de Referência: Curatec.	UNID	40	81,94	3.277,60
0025	1498308127	Caverdilol 3,125MG	Comprimid	200	0,16	32,00
0026	1498312431	Cefalotina 1 g	FR	800	7,27	5.816,00
0027	1498312432	Ceftriaxona 1 g	FR	1500	11,20	16.800,00
0028	1498308128	Ciprofloxacino 200MG com 100ML	Frasco	100	18,96	1.896,00
0029	1498308129	Clexane (enoxaparina sódica) 20MG / 0,2ML com seringa pré-enchida	SERINGA	200	42,73	8.546,00
0030	1498308130	Clister glicerinado 120MG/ML - Frasco 500ML	UNID	300	12,00	3.600,00
0031	1498308131	Clopidrogrel 75MG	Comprimid	3000	0,89	2.670,00
0032	1498308139	Clopromazina 25mg injetável	AMP	600	3,08	1.848,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0033	19078	Cloreto de Potássio 10% 10ml - Cloreto de potássio 10%, ampola c/ 10ml	Ampolas	600	0,52	312,00
0034	1498308132	Cloreto de sódio 10% - amp 10ML	AMP	600	0,67	402,00
0035	1498308133	CLORIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) EM GOTAS	Frasco	50	16,31	815,50
0036	1498308134	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML	AMP	100	10,31	1.031,00
0037	1498308135	CLORIDRATO DE IPATRÓPIO - GOTAS	Frasco	100	3,50	350,00
0038	1498312433	Cloridrato de lidocaína - geleia	Unidades	100	7,93	793,00
0039	1498308136	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	9,61	2.883,00
0040	1498308137	Cloridrato de ondansetrona 2mg / ml	AMP	2000	3,20	6.400,00
0041	1498308138	Cloridrato de Petidina 50MG/ML	AMP	150	4,02	603,00
0042	1498304168	Colagenase bisnaga 30g	UNID	800	36,91	29.528,00
0043	1498312459	Colagenase pomada sem clorafenicol 0,6 U/g. Tubo com 30 gramas.	UNID	300	37,16	11.148,00
0044	1498312434	Colírio Anestésico 10 ml	Frasco	30	12,31	369,30
0045	1498308140	Complexo B (polivitamínico) amp 2ml	AMP	3000	3,18	9.540,00
0046	1498306087	CURATIVO HIDROCOLOIDE ULTRAFINO 10X10CM - COM 10 UNIDADES	CXA	200	40,70	8.140,00
0047	1498308141	deslanosídeo 0,2mg/ml (CEDILANIDE)	AMP	200	3,81	762,00
0048	1498308142	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMP 2,5ML	AMP	4000	3,47	13.880,00
0049	1498312435	Dexametasona - bisnaga	Unidades	800	3,76	3.008,00
0050	1498312458	Dexametasona creme tópico 1 mg. Tubo com 10 gramas.	UNID	400	4,08	1.632,00
0051	1498303316	DIAZEPAM 10 MG	Comprimid	3000	0,19	570,00
0052	1498312436	Diazepam 5 mg/ml - amp 2 ml	Ampolas	2500	2,78	6.950,00
0053	1498304055	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6mg/g - 60 GRAMAS	UNID	100	9,70	970,00
0054	1498312463	Diclofenaco dietilamônio gel. 11,6 mg/g. Tubo com 60 gramas.	UNID	100	8,14	814,00
0055	1498312437	Diclofenaco potássico 25 mg/ml - amp 3ml	Ampolas	800	3,17	2.536,00
0056	1498308143	DICLOFENACO SÓDICO 25MG - AMP 3ML	AMP	5000	2,94	14.700,00
0057	1498306073	DIPIRONA GOTAS	UNID	500	2,62	1.310,00
0058	1498308145	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMP 2ML	AMP	5000	2,23	11.150,00
0059	1498304335	Dipropionato de Betametasona + Sulfato Gentamicina. 0,5 mg/g + 1,0 mg/g. Tubo com 30 gramas	UNID	300	11,32	3.396,00
0060	1498312438	Dobutamina 14 mg/ml - amp 5 ml	Ampolas	100	10,37	1.037,00
0061	1498312439	Dopamina 50 mg/ml - amp 10ml	Ampolas	100	6,07	607,00
0062	1498312440	EFORTIL 10 MG/ML	Ampolas	100	2,85	285,00
0063	1498312478	Espuma de poliuretano Absorvente 10 x 10 cm (aquacel) com prata. - Marca de Referência: Convatec.	UNID	200	99,08	19.816,00
0064	1498312479	Espuma de poliuretano Absorvente 15 x 15 cm (aquacel) com prata. - Marca de Referência: Convatec.	UNID	150	93,11	13.966,50
0065	1498312441	FENERGAN (PROMETAZINA) - AMP 2ML	Ampolas	1000	2,81	2.810,00
0066	1498312442	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMP 5ML	Ampolas	200	5,01	1.002,00
0067	1498312443	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2ML	Ampolas	400	3,24	1.296,00
0068	1498312444	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	Ampolas	300	6,19	1.857,00
0069	1498306084	FLUMAZENIL 0,1MG	AMP	100	16,36	1.636,00
0070	1498308146	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	100	7,27	727,00
0071	1498312445	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMP 2 ML	Ampolas	5000	4,05	20.250,00
0072	1498312484	Gases antimicrobiana com PHMB 10 x 10 cm. Pacote com 05 unidades. Marca de Referência: Curatec.	Pacote	250	62,32	15.580,00
0073	1498312474	Gases antimicrobiana com PHMB 15 x 17 cm. Pacote com 05 unidades. - Marca de Referência: Curatec.	Pacote	250	25,48	6.370,00
0074	22319	Glicose 25%, 10ml - Glicose 25%, ampola c/ 10ml	Ampolas	3000	0,95	2.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0075	1498312446	GLICOSE 50% - AMP 10 ML	Ampolas	2000	1,10	2.200,00
0076	1498312447	Haloperidol 5 mg	Ampolas	800	2,59	2.072,00
0077	1498308147	HEPARINA 5000UI - AMP 0,25ML	AMP	500	10,61	5.305,00
0078	1498308148	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2000	10,53	21.060,00
0079	1498312448	HIDROCORTISONA 500 MG	Ampolas	3000	9,67	29.010,00
0080	1498312481	Hidrofibra (placa) 10 x 10 cm com BEC e ETDA. Marca de Referência: Curatec.	UNID	300	53,65	16.095,00
0081	1498312476	Hidrofibra (placa) 10 x 10 cm (comum) isenta de alginato. Caixa com 10 unidades. Marca de Referência: Convatec.	Caixa	40	406,20	16.248,00
0082	1498312482	Hidrofibra (placa) 15 x 15 cm com BEC e ETDA. Marca de Referência: Curatec.	UNID	300	164,29	49.287,00
0083	1498312449	HIDROGEL	Unidades	200	48,02	9.604,00
0084	1498312472	Hidrogel com Alginato de Cálcio. - Marca de Referência: Curatec.	UNID	120	30,99	3.718,80
0085	1498312473	Hidrogel com PHMB 100 ml. - Marca de referência: Curatec.	UNID	100	183,68	18.368,00
0086	1498308161	Hidrogel. Gel hidratante, estéril e destinado ao tratamento de feridas. tubo com 85 gramas	UNID	200	41,39	8.278,00
0087	1498312465	Hipoclorito à 1%. 100 ml.	UNID	1000	6,22	6.220,00
0088	1498312467	Hipoclorito à 1%. 1 litro. 1000 ml.	UNID	24	11,54	276,96
0089	1498306089	IBUPROFENO GOTAS	UNID	200	6,02	1.204,00
0090	1498312483	Iodosorb 40 G	UNID	80	383,25	30.660,00
0091	1498312450	ISORDIL 5 MG	CP	1000	0,48	480,00
0092	1498312452	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	Frasco	12	7,36	88,32
0093	1498304112	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	UNID	200	8,35	1.670,00
0094	1498312460	Lidocaína pomada a 2%. Tubo com 30 g.	UNID	12	7,24	86,88
0095	1498312466	Lidocaína solução spray 10% 100 mg/ml. 50 ml.	UNID	12	63,25	759,00
0096	1498312453	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE (OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	50	7,72	386,00
0097	1498304341	Loção Oleosa a base de A.G.E (Óleo de Girassol). Frasco com 100ml	UNID	100	7,22	722,00
0098	1498306081	LOSARTANA 25MG	Comprimid	500	0,63	315,00
0099	1498312451	METHERGYN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) - AMP 1ML	Ampolas	100	3,33	333,00
0100	1498307615	METILDOPA 250MG	CP	300	0,91	273,00
0101	1498304185	Metoclopramida (plasil)	Ampolas	100	1,07	107,00
0102	1498308150	MIDAZOLAM 5MG / ML	AMP	200	6,96	1.392,00
0103	1498306067	MORFINA 2ML	AMP	300	10,35	3.105,00
0104	0190	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	UN1	800	5,95	4.760,00
0105	1498304050	Neomicina + Bacitracina Pomada com 15 Gramas	UNID	400	5,33	2.132,00
0106	1498306083	NEOMICINA POMADA	UNID	1000	7,60	7.600,00
0107	1498308151	NIFEDIPINO 20MG	Comprimid	200	0,31	62,00
0108	1498301127	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	Unidades	100	7,91	791,00
0109	1498312454	ÓLEO MINERAL FRASCO	Unidades	50	8,87	443,50
0110	27420	Omeprazol 20mg - Omeprazol 20mg	Comprimid	500	0,15	75,00
0111	1498308152	OMEPRAZOL FRASCO+DILUENTE	AMP	800	21,93	17.544,00
0112	1498304814	OTOSPORIN GOTAS 10ML	UNID	10	17,86	178,60
0113	1498306074	PARACETAMOL GOTAS	UNID	100	3,42	342,00
0114	1498312462	Polihexanida Gel 100 gramas. - Marca de referência: Pielsana	UNID	100	64,63	6.463,00
0115	1498312090	PROTETOR SOLAR 30 FPS OIL FREE 120ML PARA O CORPO	UNID	60	34,90	2.094,00
0116	1498312091	PROTETOR SOLAR 60 FPS OIL FREE 120ML PARA O ROSTO	UNID	60	30,73	1.843,80
0117	1498312455	RANITIDINA 25 MG/ML - AMP 2 ML	Ampolas	1000	2,84	2.840,00
0118	1498312456	RIFAMICINA SPRAY	Unidades	100	20,46	2.046,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0119	1498308154	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	100	14,31	1.431,00
0120	1498312470	Silver IV 10 x 20 cm. - Marca de Referência: Curatec	UNID	80	56,17	4.493,60
0121	1498312468	Solução Aquosa de Polihexinida (PHMB) 350 ml. - Marca de Referência: Pielsana	UNID	40	94,63	3.785,20
0122	1498312461	Solução fisiológica 0,9%. Garrafa com 500 ml.	UNID	2000	5,87	11.740,00
0123	1498304125	Soro fisiológico 0,9% 100ml	UNID	2000	6,96	13.920,00
0124	1498304126	Soro fisiológico 0,9% 250ml	UNID	2000	6,80	13.600,00
0125	1498304127	Soro fisiológico 0,9% 500ml	UNID	4000	10,04	40.160,00
0126	1498308155	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CURATIVO) - FRASCO	UNID	1000	6,33	6.330,00
0127	1498304131	Soro Glicofisiológico 500ml	UNID	1000	6,72	6.720,00
0128	1498304128	Soro glicosado 5% 250ml	UNID	2000	8,55	17.100,00
0129	1498304129	Soro glicosado 5% 500ml	UNID	3000	10,19	30.570,00
0130	0049	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	UN1	3000	11,08	33.240,00
0131	1498312480	Spray barreira protetora. Marca de Referência: Convatec.	UNID	60	188,44	11.306,40
0132	1498308157	SUCCINILCOLINA (QUELICIN) 20MG/ML - AMPOLA	AMP	50	14,41	720,50
0133	1498312457	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	Unidades	50	35,64	1.782,00
0134	1498308160	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme. Tubo com 30 gramas.	UNID	200	11,12	2.224,00
0135	1498308156	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	200	3,55	710,00
0136	1498308158	TENOXICAM 20MG (TILATIL) - FRASCO + DILUENTE	Frasco	2000	12,38	24.760,00
0137	1498308159	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2000	2,93	5.860,00
0138	1498306071	VITAMINA K	AMP	300	3,40	1.020,00

**Total Geral ==> 868.314,81**

Os Itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 (doze) meses.



## ANEXO II

Licitação nº 0125/2023

Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº

UF

CEP

Inscrição Estadual

Bairro

TEL

### Contratado

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº

UF

CEP

Inscrição Estadual

Bairro

TEL

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0125/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 027/2023, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.621.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 303.308,09
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.621.000	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 565.006,72
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 868.314,81</b>

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 – Entregar o material solicitado na requisição de compras, num prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da mesma, devidamente assinado pelo responsável do setor.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.





3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## ANEXO III

Licitação nº 0125/2023  
Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº

Bairro

UF

CEP

TEL

Inscrição Estadual

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços**  
**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços**

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Nome Comercial	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	1498306077	AAS (ACIDO ACETIL SALICÍLICO) 100MG	Comprimid	3000			
0002	1498312425	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C)	Ampolas	4000			
0003	1498308121	Ácido tranexâmico 250mg - amp 5ml (transamin)	AMP	500			
0004	1498308120	Adenosina 6mg / 2ml amp.	AMP	50			
0005	1498312426	ADRENALINA 1 MG/ML	Ampolas	500			
0006	1498308122	Água destilada ampola 10ml	AMP	10000			
0007	1498312464	Álcool a 70% 1 litro.	UNID	500			
0008	1498312088	ALCOOL ISOPROPILICO Á 100% 1000ML	UNID	10			
0009	1498312477	Alginato de cálcio e sódio 10 x 10 cm. Caixa com 10 unidades. - Marca de Referência: Convatec.	Caixa	60			
0010	1498304187	Ambroxol (mucolin) 15mg/5ml - frasco contendo 125 ml	Frasco	100			
0011	1498312427	Aminofilina	Ampolas	500			
0012	1498301772	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	Ampolas	300			
0013	1498312428	Amplicil	Ampolas	150			
0014	1498306047	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	150			
0015	16020	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	Comprimid	500			
0016	1498312469	Azul de Metileno Chimiolux caixa contendo 10 seringas 1ml. - Marca de Referência: DMC.	Caixa	15			
0017	1498301774	BENZETACIL 1.200,000 UI	Ampolas	600			
0018	1498312429	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	Ampolas	50			
0019	16944	Bromazepan 3mg - Bromazepan 3mg	Comprimid	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0020	16957	Bromoprida 5mg/ml 2ml - Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml	Ampolas	2000			
0021	1498308125	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - 1ml (buscopam simples)	AMP	2000			
0022	1498308126	Bultibrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - amp 5ml (Buscopam composto)	AMP	2000			
0023	1498312430	Captopril 25 mg	CP	1500			
0024	1498312471	Carvão ativado com Prata 10 x 20 cm. - Marca de Referência: Curatec.	UNID	40			
0025	1498308127	Caverdilol 3,125MG	Comprimid	200			
0026	1498312431	Cefalotina 1 g	FR	800			
0027	1498312432	Ceftriaxona 1 g	FR	1500			
0028	1498308128	Ciprofloxacino 200MG com 100ML	Frasco	100			
0029	1498308129	Clexane (enoxaparina sódica) 20MG / 0,2ML com seringa pré-enchida	SERINGA	200			
0030	1498308130	Clister glicerinado 120MG/ML - Frasco 500ML	UNID	300			
0031	1498308131	Clopidogrel 75MG	Comprimid	3000			
0032	1498308139	Clopromazina 25mg injetável	AMP	600			
0033	19078	Cloreto de Potássio 10% 10ml - Cloreto de potássio 10%, ampola c/ 10ml	Ampolas	600			
0034	1498308132	Cloreto de sódio 10% - amp 10ML	AMP	600			
0035	1498308133	CLORIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) EM GOTAS	Frasco	50			
0036	1498308134	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML	AMP	100			
0037	1498308135	CLORIDRATO DE IPATRÓPIO - GOTAS	Frasco	100			
0038	1498312433	Cloridrato de lidocaína - geleia	Unidades	100			
0039	1498308136	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	300			
0040	1498308137	Cloridrato de ondansetrona 2mg / ml	AMP	2000			
0041	1498308138	Cloridrato de Petidina 50MG/ML	AMP	150			
0042	1498304168	Colagenase bisnaga 30g	UNID	800			
0043	1498312459	Colagenase pomada sem clorafenicol 0,6 U/g. Tubo com 30 gramas.	UNID	300			
0044	1498312434	Colirio Anestesico 10 ml	Frasco	30			
0045	1498308140	Complexo B (polivitamínico) amp 2ml	AMP	3000			
0046	1498306087	CURATIVO HIDROCOLOIDE ULTRAFINO 10X10CM - COM 10 UNIDADES	CXA	200			
0047	1498308141	deslanosídeo 0,2mg/ml (CEDILANIDE)	AMP	200			
0048	1498308142	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMP 2,5ML	AMP	4000			
0049	1498312435	Dexametasona - bisnaga	Unidades	800			
0050	1498312458	Dexametasona creme tópico 1 mg. Tubo com 10 gramas.	UNID	400			
0051	1498303316	DIAZEPAM 10 MG	Comprimid	3000			
0052	1498312436	Diazepam 5 mg/ml - amp 2 ml	Ampolas	2500			
0053	1498304055	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6mg/g - 60 GRAMAS	UNID	100			
0054	1498312463	Diclofenaco dietilamônio gel. 11,6 mg/g. Tubo com 60 gramas.	UNID	100			
0055	1498312437	Diclofenaco potássico 25 mg/ml - amp 3ml	Ampolas	800			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0056	1498308143	DICLOFENACO SÓDICO 25MG - AMP 3ML	AMP	5000			
0057	1498306073	DIPIRONA GOTAS	UNID	500			
0058	1498308145	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMP 2ML	AMP	5000			
0059	1498304335	Dipropionato de Betametasona + Sulfato Gentamicina. 0,5 mg/g + 1,0 mg/g. Tubo com 30 gramas	UNID	300			
0060	1498312438	Dobutamina 14 mg/ml - amp 5 ml	Ampolas	100			
0061	1498312439	Dopamina 50 mg/ml - amp 10ml	Ampolas	100			
0062	1498312440	EFORTIL 10 MG/ML	Ampolas	100			
0063	1498312478	Espuma de poliuretano Absorvente 10 x 10 cm (aquacel) com prata. - Marca de Referência: Convatec.	UNID	200			
0064	1498312479	Espuma de poliuretano Absorvente 15 x 15 cm (aquacel) com prata. - Marca de Referência: Convatec.	UNID	150			
0065	1498312441	FENERGAN (PROMETAZINA) - AMP 2ML	Ampolas	1000			
0066	1498312442	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMP 5ML	Ampolas	200			
0067	1498312443	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2ML	Ampolas	400			
0068	1498312444	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	Ampolas	300			
0069	1498306084	FLUMAZENIL 0,1MG	AMP	100			
0070	1498308146	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	100			
0071	1498312445	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMP 2 ML	Ampolas	5000			
0072	1498312484	Gases antimicrobiana com PHMB 10 x 10 cm. Pacote com 05 unidades. Marca de Referência: Curatec.	Pacote	250			
0073	1498312474	Gases antimicrobiana com PHMB 15 x 17 cm. Pacote com 05 unidades. - Marca de Referência: Curatec.	Pacote	250			
0074	22319	Glicose 25%, 10ml - Glicose 25%, ampola c/ 10ml	Ampolas	3000			
0075	1498312446	GLICOSE 50% - AMP 10 ML	Ampolas	2000			
0076	1498312447	Haloperidol 5 mg	Ampolas	800			
0077	1498308147	HEPARINA 5000UI - AMP 0,25ML	AMP	500			
0078	1498308148	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2000			
0079	1498312448	HIDROCORTISONA 500 MG	Ampolas	3000			
0080	1498312481	Hidrofibra (placa) 10 x 10 cm com BEC e ETDA. Marca de Referência: Curatec.	UNID	300			
0081	1498312476	Hidrofibra (placa) 10 x 10 cm (comum) isenta de alginato. Caixa com 10 unidades. Marca de Referência: Convatec.	Caixa	40			
0082	1498312482	Hidrofibra (placa) 15 x 15 cm com BEC e ETDA. Marca de Referência: Curatec.	UNID	300			
0083	1498312449	HIDROGEL	Unidades	200			
0084	1498312472	Hidrogel com Alginato de Cálcio. - Marca de Referência: Curatec.	UNID	120			
0085	1498312473	Hidrogel com PHMB 100 ml. - Marca de referência: Curatec.	UNID	100			
0086	1498308161	Hidrogel. Gel hidratante, estéril e destinado ao tratamento de feridas. tubo com 85 gramas	UNID	200			
0087	1498312465	Hipoclorito à 1%. 100 ml.	UNID	1000			
0088	1498312467	Hipoclorito à 1%. 1 litro. 1000 ml.	UNID	24			
0089	1498306089	IBUPROFENO GOTAS	UNID	200			
0090	1498312483	Iodosorb 40 G	UNID	80			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0091	1498312450	ISORDIL 5 MG	CP	1000			
0092	1498312452	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	Frasco	12			
0093	1498304112	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	UNID	200			
0094	1498312460	Lidocaína pomada a 2%. Tubo com 30 g.	UNID	12			
0095	1498312466	Lidocaína solução spray 10% 100 mg/ml. 50 ml.	UNID	12			
0096	1498312453	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE (OLEO DE GIRASSOL)	Unidades	50			
0097	1498304341	Loção Oleosa a base de A.G.E (Óleo de Girassol). Frasco com 100ml	UNID	100			
0098	1498306081	LOSARTANA 25MG	Comprimid	500			
0099	1498312451	METHERGYN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) - AMP 1ML	Ampolas	100			
0100	1498307615	METILDOPA 250MG	CP	300			
0101	1498304185	Metoclopramida (plasil)	Ampolas	100			
0102	1498308150	MIDAZOLAM 5MG / ML	AMP	200			
0103	1498306067	MORFINA 2ML	AMP	300			
0104	0190	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	UN1	800			
0105	1498304050	Neomicina + Bacitracina Pomada com 15 Gramas	UNID	400			
0106	1498306083	NEOMICINA POMADA	UNID	1000			
0107	1498308151	NIFEDIPINO 20MG	Comprimid	200			
0108	1498301127	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	Unidades	100			
0109	1498312454	ÓLEO MINERAL FRASCO	Unidades	50			
0110	27420	Omeprazol 20mg - Omeprazol 20mg	Comprimid	500			
0111	1498308152	OMEPRAZOL FRASCO+DILUENTE	AMP	800			
0112	1498304814	OTOSPORIN GOTAS 10ML	UNID	10			
0113	1498306074	PARACETAMOL GOTAS	UNID	100			
0114	1498312462	Polihexanida Gel 100 gramas. - Marca de referência: Pielsana	UNID	100			
0115	1498312090	PROTETOR SOLAR 30 FPS OIL FREE 120ML PARA O CORPO	UNID	60			
0116	1498312091	PROTETOR SOLAR 60 FPS OIL FREE 120ML PARA O ROSTO	UNID	60			
0117	1498312455	RANITIDINA 25 MG/ML - AMP 2 ML	Ampolas	1000			
0118	1498312456	RIFAMICINA SPRAY	Unidades	100			
0119	1498308154	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	100			
0120	1498312470	Silver IV 10 x 20 cm. - Marca de Referência: Curatec	UNID	80			
0121	1498312468	Solução Aquosa de Polihexinida (PHMB) 350 ml. - Marca de Referência: Pielsana	UNID	40			
0122	1498312461	Solução fisiológica 0,9%. Garrafa com 500 ml.	UNID	2000			
0123	1498304125	Soro fisiológico 0,9% 100ml	UNID	2000			
0124	1498304126	Soro fisiológico 0,9% 250ml	UNID	2000			
0125	1498304127	Soro fisiológico 0,9% 500ml	UNID	4000			
0126	1498308155	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CURATIVO) - FRASCO	UNID	1000			
0127	1498304131	Soro Glicofisiológico 500ml	UNID	1000			
0128	1498304128	Soro glicosado 5% 250ml	UNID	2000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3463-1232 RAMAL: 228 – e-mail: pmvg\_licitacao@yahoo.com

CEP: 36.720-000



0129	1498304129	Soro glicosado 5% 500ml	UNID	3000			
0130	0049	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	UN1	3000			
0131	1498312480	Spray barreira protetora. Marca de Referência: Convatec.	UNID	60			
0132	1498308157	SUCCINILCOLINA (QUELICIN) 20MG/ML - AMPOLA	AMP	50			
0133	1498312457	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	Unidades	50			
0134	1498308160	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme. Tubo com 30 gramas.	UNID	200			
0135	1498308156	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	200			
0136	1498308158	TENOXICAM 20MG (TILATIL) - FRASCO + DILUENTE	Frasco	2000			
0137	1498308159	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2000			
0138	1498306071	VITAMINA K	AMP	300			

**Total Geral ==>**

## Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 (doze) meses.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





## **ANEXO IV**

**Licitação nº 0125/2023**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Proponente**

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº Bairro

UF

CEP

TEL

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 027/2023 - Edital nº 027/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ**



## **ANEXO V**

**Licitação nº 0125/2023**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO VI**

**Licitação nº 0125/2023**

**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 027/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VII

Licitação n° 0125/2023

Modalidade de Pregão Presencial n° 027/2023

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ANEXO VIII

Licitação n° 0125/2023

Modalidade de Pregão Presencial n° 027/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 0125/2023 - Modalidade Pregão n° 027/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



## **ANEXO IX**

**Licitação nº 0125/2023**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO X**

**Licitação nº 0125/2023**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023**

### **Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)